



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 348, de 30 de dezembro de 1980.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convenio
com a CATPE, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Estado de Minas Gerais, através da CATPE para construção do Prédio Escolar da Escola Estadual “Mário Rigamout”, nesta cidade.

Art.2º. Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a participar financeiramente na execução da obra, utilizando dos recursos orçamentários existentes.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro 1980. 36º de Emancipação Política.

**Adrião Baia
Prefeito Municipal**

**Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração**

Livro nº 07
Publicada em 30/12/1980
Reg. às fls. nº 163